



CLIPPING INTERNET
28/01/2022 ATÉ 28/01/2022



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	2
	2.2 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	3
	2.3 BLOG DANIEL MATOS.....	4
	2.4 BLOG HOLDEN ARRUDA.....	5
	2.5 BLOG HORA EXTRA.....	6
	2.6 BLOG IRMÃO INALDO.....	7
	2.7 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	8 9
	2.8 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	10
	2.9 BLOG NETO WEBER.....	11
	2.10 BLOG O MAIOR DO MUNDO.....	12
	2.11 BLOG PRISCILA PETRUS.....	13
	2.12 SITE O PROGRESSO.....	14
	2.13 SITE SUA CIDADE.....	15
3	ELEIÇÕES TJ	
	3.1 BLOG DO KIEL MARTINS.....	16
	3.2 BLOG DO MINARD.....	17
	3.3 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	18
	3.4 BLOG JORGE ARAGÃO.....	19
	3.5 BLOG PÁGINA 2.....	20
	3.6 SITE O MARANHENSE.....	21
4	OUVIDORIA	
	4.1 SITE O MARANHENSE.....	22
5	PLANTÃO NO TJMA	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	23
6	PRESIDÊNCIA	
	6.1 BLOG REPÓRTER TEMPO.....	24
	6.2 SITE O MARANHENSE.....	25
7	TURMAS RECURSAIS	
	7.1 SITE O MARANHENSE.....	26
8	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	8.1 BLOG DO DE SÁ.....	27
9	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
	9.1 BLOG SÍLVIA TEREZA.....	28

Pensões de ex-governadores custavam R\$ 4,7 milhões

28 de janeiro de 2022

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão (MDB) e José Reinaldo Carneiro Tavares (PSDB). A decisão dá fim à sangria anual de R\$ 4,7 milhões nos cofres públicos maranhenses. E foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão hoje governado por Flávio Dino (PSB) alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumprimento de decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

Ex-senador, Edison Lobão governou o Maranhão entre os anos de 1991 e 1994. E José Reinaldo, que também foi deputado federal até 2019, exerceu o cargo de governador entre 2002 e 2006. Ambos são impetrantes na origem do processo que discute a constitucionalidade das pensões.

O Estado do Maranhão relata no processo que, atualmente, existem 12 beneficiários das pensões vitalícias, entre ex-governadores e dependentes. O que resulta em uma despesa mensal no total de R\$ 365.653,32 com o pagamento de um benefício já declarado inconstitucional pelo STF. Considerando-se 12 parcelas, mais o 13º salário, o a despesa anual é de R\$ 4.753.493,14, segundo o Estado do Maranhão.

Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário. Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia. (Do Diário do Poder)

Chefe da divisão de material sugere oferecer café e açúcar vencidos aos servidores do TJ

Um ofício emitido na quarta-feira (26) pela chefe da Divisão de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão, Halana Alencar, causou polêmica ao sugerir que magistrados, servidores e usuários do Poder Judiciário maranhense aceitassem ser servidos com café e açúcar mascavo fora da data de validade.

Segundo ela, os dois tipos de produtos venceram depois que um grande volume acabou ficando armazenado em virtude da diminuição do trabalho presencial - e da presença de usuários dos serviços judiciais - como consequência da pandemia da Covid-19.

“O consumo esperado não se concretizou e tais bens acabaram atingindo a data de validade informada nas embalagens dos mesmos”, destacou.

Apesar disso, garantiu Alencar no documento, que estudos mostram que não há problema no consumo de café, ou açúcar vencidos, desde que corretamente armazenados. “É relevante levar ao conhecimento de todos que, em relação ao café, este, embora vencido, pode ser consumido sem risco à saúde humana, desde que seja armazenado de maneira adequada e não haja sinais de deterioração.

Além do mais, o café não se estraga nos moldes convencionais, apesar de haver uma queda no sabor e qualidade após um certo tempo. Outro ponto relevante é que a maneira como o café é armazenado também influencia na sua segurança para o consumo ou não, podendo os grãos durar até 06 (seis) meses após o vencimento, caso sejam acondicionados corretamente, entre outras variantes”, diz a chefe da divisão no ofício OFC-DMEPFRSL-12022, sugerindo a leitura de um artigo sem referências científicas como comprovação da tese.

O mesmo se aplica, ainda de acordo com a servidora responsável pela Divisão de Material e Patrimônio do TJMA, ao açúcar.

“No que se refere ao açúcar, este igualmente não oferece risco à saúde do consumidor caso seja consumido após a data de validade informada na embalagem. Para que o açúcar ainda tenha condições de consumo seguro, deve-se conservá-lo em um local fresco e, assim, ele não estragará, uma vez que não oferece nenhum tipo de ambiente propício para o crescimento e proliferação de bactérias”, completou.

Halana Alencar conclui dizendo que “entende a preocupação de todos” e garantindo que o setor não faria “nada que pudesse colocar em risco a saúde dos usuários dos nossos serviços”. Apesar disso, ela informa que está verificando “com o auxílio da Administração de Material do Tribunal de Justiça, a possibilidade de devolução do material vencido e o fornecimento de bens válidos assim que possível”.

Diretora reage - Em circular emitida após o conhecimento do teor do ofício da chefe da Divisão de Material e Patrimônio, a diretora do Fórum da Comarca de São Luís, juíza Andréa Lago, determinou a suspensão do fornecimento dos produtos na unidade.

De acordo com a magistrada, a decisão foi tomada “a fim de evitar o consumo de tais bens antes de sua distribuição aos usuários, considerando que não houve tempo hábil para tal fornecimento”. “DETERMINO também a devolução imediata do referido material para o Setor de Material do Tribunal de Justiça, localizado na Alemanha”, despachou.

Do Imirante.com

Ministra Rosa Weber suspende pensão vitalícia de ex-governadores do Maranhão

28/01/2022 16:29:10

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão (MDB) e José Reinaldo Carneiro Tavares (PSDB). A decisão dá fim à sangria anual de R\$ 4,7 milhões nos cofres públicos maranhenses. E foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão hoje governado por Flávio Dino (PSB) alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumprimento de decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

Ex-senador, Edison Lobão governou o Maranhão entre os anos de 1991 e 1994. E José Reinaldo, que também foi deputado federal até 2019, exerceu o cargo de governador entre 2002 e 2006. Ambos são impetrantes na origem do processo que discute a constitucionalidade das pensões.

O Estado do Maranhão relata no processo que, atualmente, existem 12 beneficiários das pensões vitalícias, entre ex-governadores e dependentes. O que resulta em uma despesa mensal no total de R\$ 365.653,32 com o pagamento de um benefício já declarado inconstitucional pelo STF. Considerando-se 12 parcelas, mais o 13º salário, o a despesa anual é de R\$ 4.753.493,14, segundo o Estado do Maranhão.

Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário. Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia. Clique [aqui](#) para ler a decisão.

As informações são do *Diário do Poder*

O post [Ministra Rosa Weber suspende pensão vitalícia de ex-governadores do Maranhão](#) apareceu primeiro em [Cristiana França](#).

Ministra do STF suspende pagamento de pensão vitalícia a ex-governadores do Maranhão

Por Daniel Matos • quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Para a Rosa Weber, a concessão dos subsídios contraria o entendimento do Supremo, que declarou o pagamento inconstitucional

Sede do Supremo Tribunal Federal, em Brasília

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares. A decisão foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpra decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário. Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

AS ESTRANHAS FUGAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO E A OMISSÃO DO GOVERNO DINO

Publicado em: 28 de janeiro de 2022 Autor: Leandro de Sá

Fugas de presos no Sistema Penitenciário do Maranhão é uma realidade sobre a banalização, decorrente das inúmeras fragilidades e inoperância da Secretaria de Administração Penitenciária. Para que se tenha uma dimensão da verdadeira esculhambação que está implantada na SEAP, quem manda e desmanda em tudo é uma República Mineira, integrada por elementos importados pelo secretário Murilo Andrade, que vem se dando muito bem no Maranhão.

Fator muito grave e infelizmente ignorado pelo Tribunal de Justiça e Ministério Público do Maranhão e também pelo Conselho Nacional de Justiça é que existe em todo o Sistema Penitenciário do Estado, menos de 20% de Policiais Penais concursados e com tendências de diminuição em razão de que alguns estão licenciados e outros a caminho da aposentadoria. O quadro de vigilância e segurança das unidades prisionais em todo o Estado é composto de agentes penitenciários e auxiliares, pessoas sem qualificação profissional e recrutada por interesses políticos, que hoje são mais de três mil contratados temporários.

O Governo do Estado não tem interesse em fazer concurso público para Policial Penal, em razão de o salário inicial com vantagens supera os R\$ 6 mil e um recrutado pelo seletivo com restritivas vantagens no máximo pode chegar a R\$ 2 mil. O interessante dentro do contexto é que o Tribunal de Justiça, o Ministério Público e não sei do CNJ, que poderiam se manifestar diante da realidade, preferem a omissão, o que tem gerado inúmeros problemas dentro de todo o Sistema.

DENÚNCIAS DE ASSÉDIOS E ESTUPRO

São inúmeros casos de assédios no sistema e que até envolvem secretários adjuntos e com ações na justiça, assim como o estupro de uma detenta numa unidade do interior, sem falarmos nos vergonhosos casos de fugas por negligências dos responsáveis pela vigilância, e um serviço de videomonitoramento, que fica muito a desejar, muito embora seja bem caro, mas com vários pontos cegos.

A BANALIZAÇÃO DAS FUGAS

Em pouco tempo foram registradas fugas nas penitenciárias de Imperatriz, Timon (duas vezes) e mais recente em Coroatá, que está marcada por divergências sobre o local da evasão dos presos.

Na proporção em que os policiais penais vão deixando o Sistema Penitenciário, quer seja por licenças ou aposentadoria, a crise aumenta, observando-se um fator sério, em que as fugas geralmente são precedidas por facilidades que pesam em acusações feitas à temporários.

Para que tenha uma avaliação mais concreta das facilidades, quando da fuga dos presos em Imperatriz, câmeras de residências registraram o fato e o alarme foi dado por eles para um vigilante numa guarita armado

e que disse não ter visto nada.

No primeiro caso de Timon, um caminhão colocado para ser descarregado dentro da unidade foi deixado com a chave no contato e foram chamados para fazer o descarregamento de dois perigosos bandidos. Eles acionaram o caminhão em direção a saída principal, arrebentaram o portão e fugiram, acreditando-se de que tenha havido facilidades, uma vez que abandonaram o veículo da fuga e escaparam em outro. Na mesma semana, dois presos encarregados de transportar blocos de cimento de dentro do presídio para a parte externa, decidiram ir embora, uma vez que não havia vigilância.

O caso mais recente de fuga ocorreu em Coroatá. Há versões diferentes, quanto ao local do qual os presos escaparam. Há quem afirme que foi da unidade prisional e outros dizem que foi de uma delegacia, que no caso não deveria ter seis presos em local precário e não determinado, mas tudo é feito para tentar enganar a população. A propósito, não se sabe até hoje, quais as providências adotadas pela SEAP, quando a um falso motim na unidade de Coroatá foi simulado pela direção da unidade para massacrar vários presos, quando dois defensores públicos iriam conversar com eles, sobre denúncias de maus-tratos e torturas.

Nelma Sarney e Paulo Velten irão disputar presidência do Tribunal de Justiça

A eleição para nova Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Maranhão, que ocorrerá na próxima quarta-feira (02), está movimentando os bastidores do Judiciário e, claro, da política.

Os desembargadores Paulo Velten e Nelma Sarney irão concorrer ao cargo de presidente, em uma disputa que, neste momento, apresenta-se extremamente acirrada.

Cunhada do ex-presidente José Sarney, Nelma disputou nos dois últimos pleitos, não obtendo êxito.

Sobre o atual, a desembargadora mostra-se mais fortalecida, com um grupo que pode lhe garantir a vitória.

No entanto, a sogra do deputado federal Edilázio Júnior (PSD) enfrenta resistências políticas vindas do Palácio dos Leões que, por mais que os desembargadores neguem, levantando a bandeira da independência, detém certa influência sob o Palácio Clóvis Beviláqua.

Neste cenário, o nome de Paulo Velten, que atualmente exerce o cargo de corregedor-geral, começou a ganhar força.

Apesar de ter ingressado na Corte por indicação do hoje senador Roberto Rocha (PSDB), o magistrado circula bem perante um grupo de desembargadores que possui forte poder de articulação e que pode lhe garantir a simpatia do Governo.

Vice e corregedoria - Para vice-presidência, estão na disputa os desembargadores Ricardo Duailibe e Marcelino Everton.

Para o cargo de corregedor, o enfrentamento será dará entre Fróz Sobrinho e Raimundo Barros.

A votação que definirá os nomes para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor ocorrerá em sessão plenária administrativa, marcada para as 9h, na Sala das Sessões Plenárias do Tribunal, com transmissão ao vivo pelo canal oficial do TJMA no YouTube e pela Rádio Web Justiça do Maranhão.

O quórum para eleição é de dois terços dos membros do Tribunal, e os candidatos(as), para cada cargo, deverão se inscrever com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

Para cada cargo, será feito um escrutínio e serão considerados eleitos para os cargos de presidente,

vice-presidente e corregedor o desembargador ou desembargadora que, no respectivo escrutínio, obtiver a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Se nenhum dos candidatos obtiver a maioria, será realizado novo escrutínio entre os dois mais votados. Havendo empate, será feito mais um escrutínio e, persistindo o empate, será considerado eleito o mais antigo.

Do Blog Gláucio Ericeira

Compartilhe isso:

- [Twitter](#)
- [Facebook](#)
- [WhatsApp](#)
- [Telegram](#)
- [Imprimir](#)
-

Curtir isso:

Curtir Carregando...

TJMA define Mesa Diretora para próximo biênio na quarta, dia 2

Tribunal de Justiça do Maranhão

Os desembargadores e desembargadoras do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) vão eleger, na quarta-feira (2), a Mesa Diretora que vai comandar o Poder Judiciário estadual no biênio que se inicia em abril de 2022 e vai até abril de 2024. A votação que definirá os nomes para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça ocorrerá em sessão plenária administrativa, marcada para as 9h, na Sala das Sessões Plenárias do Tribunal, com transmissão ao vivo pelo canal oficial do TJMA no YouTube e pela Rádio Web Justiça do Maranhão.

A Resolução-GP - 142021, que aprovou o novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão, na Sessão Plenária Administrativa Ordinária do dia 17 de fevereiro de 2021, estabelece, em seu Capítulo XI, Artigo 100, que "Por maioria de seus membros efetivos e por votação secreta, o Plenário elegerá o presidente, o vice-presidente e o corregedor-geral da Justiça, na primeira sessão plenária do mês de fevereiro, dos anos pares, dentre os seus membros".

PRAZO DE INSCRIÇÃO

O quórum para eleição é de dois terços dos membros do Tribunal, e os candidatos(as), para cada cargo, deverão se inscrever com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

Para cada cargo, será feito um escrutínio e serão considerados eleitos para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça, o desembargador ou desembargadora que, no respectivo escrutínio, obtiver a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Se nenhum dos candidatos obtiver a maioria, será realizado novo escrutínio entre os dois mais votados. Havendo empate, será feito mais um escrutínio e, persistindo o empate, será considerado eleito o mais antigo.

CÉDULA

Será adotada uma cédula para eleição de cada cargo, na qual serão incluídos, na ordem decrescente de antiguidade, os nomes dos desembargadores que concorrerão.

Antes da votação, os candidatos a presidente e a corregedor-geral farão apresentação de suas propostas por, no máximo, dez minutos.

Os membros eleitos para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça exercerão mandato de dois anos, sendo vedada a reeleição, seja para o período subsequente ou não.

Ainda de acordo com o Regimento Interno, o desembargador que tiver exercido dois de quaisquer dos cargos de direção, não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes na ordem de antiguidade. Isto não se aplica ao desembargador eleito para completar período de mandato inferior a um ano.

A posse dos eleitos, que será realizada em sessão solene do Plenário, ocorrerá na última sexta-feira útil do mês de abril do ano da eleição.

Atualmente, a Mesa Diretora do Judiciário maranhense é composta pelos desembargadores Lourival Serejo (presidente), Vicente de Paula Gomes de Castro (vice-presidente) e Paulo Velten (corregedor-geral da Justiça).

Nelma Sarney e Paulo Velten irão disputar presidência do Tribunal de Justiça

Eleição ocorrerá na próxima quarta-feira, dia 02, e definirá o comando do Poder Judiciário para os próximos dois anos.

A eleição para nova Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Maranhão, que ocorrerá na próxima quarta-feira (02), está movimentando os bastidores do Judiciário e, claro, da política.

Os desembargadores Paulo Velten e Nelma Sarney irão concorrer ao cargo de presidente, em uma disputa que, neste momento, apresenta-se extremamente acirrada.

Cunhada do ex-presidente José Sarney, Nelma disputou nos dois últimos pleitos, não obtendo êxito.

Sobre o atual, a desembargadora mostra-se mais fortalecida, com um grupo que pode lhe garantir a vitória.

No entanto, a sogra do deputado federal Edilázio Júnior (PSD) enfrenta resistências políticas vindas do Palácio dos Leões que, por mais que os desembargadores neguem, levantando a bandeira da independência, detém certa influência sob o Palácio Clóvis Bevilácqua.

Neste cenário, o nome de Paulo Velten, que atualmente exerce o cargo de corregedor-geral, começou a ganhar força.

Apesar de ter ingressado na Corte por indicação do hoje senador Roberto Rocha (PSDB), o magistrado circula bem perante um grupo de desembargadores que possui forte poder de articulação e que pode lhe garantir a simpatia do Governo.

Vice e corregedoria - Para vice-presidência, estão na disputa os desembargadores Ricardo Duailibe e Marcelino Everton.

Para o cargo de corregedor, o enfrentamento será dará entre Fróz Sobrinho e Raimundo Barros.

A votação que definirá os nomes para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor ocorrerá em sessão plenária administrativa, marcada para as 9h, na Sala das Sessões Plenárias do Tribunal, com transmissão ao vivo pelo canal oficial do TJMA no YouTube e pela Rádio Web Justiça do Maranhão.

O quórum para eleição é de dois terços dos membros do Tribunal, e os candidatos(as), para cada cargo, deverão se inscrever com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

Para cada cargo, será feito um escrutínio e serão considerados eleitos para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor o desembargador ou desembargadora que, no respectivo escrutínio, obtiver a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Se nenhum dos candidatos obtiver a maioria, será realizado novo escrutínio entre os dois mais votados. Havendo empate, será feito mais um escrutínio e, persistindo o empate, será considerado eleito o mais antigo.

Pensões de ex-governadores do MA custavam R\$4,7 milhões anuais no Maranhão

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão (MDB) e José Reinaldo Carneiro Tavares (PSDB). A decisão dá fim à sangria anual de R\$ 4,7 milhões nos cofres públicos maranhenses. E foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão hoje governado por Flávio Dino (PSB) alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpre decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

Ex-senador, Edison Lobão governou o Maranhão entre os anos de 1991 e 1994. E José Reinaldo, que também foi deputado federal até 2019, exerceu o cargo de governador entre 2002 e 2006. Ambos são impetrantes na origem do processo que discute a constitucionalidade das pensões.

O Estado do Maranhão relata no processo que, atualmente, existem 12 beneficiários das pensões vitalícias, entre ex-governadores e dependentes. O que resulta em uma despesa mensal no total de R\$ 365.653,32 com o pagamento de um benefício já declarado inconstitucional pelo STF. Considerando-se 12 parcelas, mais o 13º salário, o a despesa anual é de R\$ 4.753.493,14, segundo o Estado do Maranhão.

Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário. Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia. (Do Diário do Poder)

MARANHÃO - MPF defende suspensão do pagamento de pensões e aposentadorias a ex-governadores

Publicado em janeiro 26, 2022 por Walkir Marinho

O Ministério Público Federal (MPF) defende que seja suspensa a decisão que permitiu o pagamento mensal de aposentadorias e pensões vitalícias a ex-governadores do estado do Maranhão, suas viúvas e dependentes. No parecer enviado ao Supremo Tribunal Federal (STF), o procurador-geral da República, Augusto Aras, aponta o risco de dano em se permitir a continuidade desses pagamentos, que causam “vultosos prejuízos aos cofres estaduais afrontando a natureza contributiva, prevista no artigo 40 da Constituição Federal”.

Ex-governadores Sarney, Zé Reinaldo, Lobão, João Alberto e Roseana (Reprodução)

Para ele, a prática afronta os princípios constitucionais da igualdade, da moralidade e da impessoalidade. Ainda de acordo com Augusto Aras, a questão já foi enfrentada pelo STF, “que declarou a inconstitucionalidade de pensões de ex-governadores, suas viúvas ou dependentes, em ações diretas de inconstitucionalidade ajuizadas por diversos estados da federação”.

Em outro ponto da manifestação, o PGR cita o julgamento da ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 3.418 contra normas do próprio estado do Maranhão. Na ocasião, o Supremo reconheceu a inconstitucionalidade do artigo 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição maranhense e da Lei Estadual 6.245/1994, que conferiram, respectivamente, pensão vitalícia aos antigos ocupantes do cargo de governador do estado e aos cônjuges.

Por fim, Aras destaca que, diante da situação de disparidade entre os estados, ajuizou a ação de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) 745, em setembro de 2020. Na ação, o PGR pede a suspensão imediata dos pagamentos de pensões, aposentadorias especiais e benefícios similares a ex-governadores e seus dependentes em todos os estados, por entender que o pagamento desses benefícios afronta preceitos fundamentais da Constituição. Com a ADPF, Aras pretende que se dê o mesmo tratamento a todos os estados que se encontram nessa situação.

Entenda o caso - O estado do Maranhão formulou o pedido de Suspensão de Segurança (SS) 5.528, no qual questiona decisão do Tribunal de Justiça (TJ/MA). O Tribunal concedeu tutela provisória de urgência (liminar) determinando que o secretário-chefe da Casa Civil do Maranhão restabelecesse o pagamento mensal da pensão vitalícia ao ex-governador do estado. O pagamento havia sido suspenso pela Casa Civil com base na decisão da ADI 3.418, o que levou o ex-governador a impetrar mandado de segurança. Com o restabelecimento do benefício pelo TJ/MA, o Estado do Maranhão recorreu ao STF pra cessar o pagamento.

(Do site do MPF)

Pensões de ex-governadores do MA custavam R\$ 4,7 milhões anuais no Maranhão

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão (MDB) e José Reinaldo Carneiro Tavares (PSDB). A decisão dá fim à sangria anual de R\$ 4,7 milhões nos cofres públicos maranhenses. E foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão hoje governado por Flávio Dino (PSB) alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpra decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

Ex-senador, Edison Lobão governou o Maranhão entre os anos de 1991 e 1994. E José Reinaldo, que também foi deputado federal até 2019, exerceu o cargo de governador entre 2002 e 2006. Ambos são impetrantes na origem do processo que discute a constitucionalidade das pensões.

O Estado do Maranhão relata no processo que, atualmente, existem 12 beneficiários das pensões vitalícias, entre ex-governadores e dependentes. O que resulta em uma despesa mensal no total de R\$ 365.653,32 com o pagamento de um benefício já declarado inconstitucional pelo STF. Considerando-se 12 parcelas, mais o 13º salário, o a despesa anual é de R\$ 4.753.493,14, segundo o Estado do Maranhão.

Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário. Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia. *(Do Diário do Poder)*

PENSÕES VITALÍCIAS DEIXAM DE SANGRAR R\$4,7 MILHÕES ANUAIS NO MARANHÃO

Por Isaias Rocha / Comentários (0)

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão (MDB) e José Reinaldo Carneiro Tavares (PSDB). A decisão dá fim à sangria anual de R\$ 4,7 milhões nos cofres públicos maranhenses. E foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão hoje governado por Flávio Dino (PSB) alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumprimento de decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

Ex-senador, Edison Lobão governou o Maranhão entre os anos de 1991 e 1994. E José Reinaldo, que também foi deputado federal até 2019, exerceu o cargo de governador entre 2002 e 2006. Ambos são impetrantes na origem do processo que discute a constitucionalidade das pensões.

O Estado do Maranhão relata no processo que, atualmente, existem 12 beneficiários das pensões vitalícias, entre ex-governadores e dependentes. O que resulta em uma despesa mensal no total de R\$ 365.653,32 com o pagamento de um benefício já declarado inconstitucional pelo STF. Considerando-se 12 parcelas, mais o 13º salário, o a despesa anual é de R\$ 4.753.493,14, segundo o Estado do Maranhão.

Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário. Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia. (Do Diário do Poder)

APÓS "PENDURICALHOS" E FÉRIAS EXTRAS, JUIZ AGORA ABRE MÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO DE PROCESSOS

Por Isaias Rocha / Comentários (0)

Os juízes estaduais do Maranhão receberam este mês de janeiro um acréscimo salarial de cerca de R\$ 5,3 mil referente a “gratificação pelo exercício cumulativo de jurisdição”, que compreende a acumulação de juízo e a acumulação de acervo processual e corresponde a 1/3 do subsídio do magistrado.

O juiz Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula – que no início do mês já abdicou de férias extras – requereu à presidência do TJMA o recálculo do adicional e a indicação de conta bancária para que ele possa devolver a diferença que julga ser inconstitucional.

No requerimento, Roberto de Paula relata que o Conselho Nacional de Justiça reconheceu o direito da magistratura nacional à compensação por assunção de acervo e recomendou que os Tribunais de Justiça regulamentassem a matéria. O argumento é que as estatísticas revelavam aumento na distribuição de processos de forma desproporcional ao ingresso de novos juízes, gerando sobrecarga de trabalho e excesso de acervo.

Para o magistrado, a remuneração extraordinária é devida ao juiz que responde por outra unidade além da sua, “assumindo as responsabilidades do encargo para além das suas atribuições ordinárias a que se comprometera ao ser empossado. Mas ele entende que a compensação por acervo “nitidamente viola a Constituição Federal, já que o subsídio foi apontado pelo constituinte como a única parcela devida como contraprestação do trabalho desempenhado pelo magistrado”.

Ainda no documento encaminhado à presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, Roberto de Paula justificou sua decisão lembrando que os magistrados têm o dever de zelar pela guarda e o respeito à Constituição Federal. E concluiu requerendo que a gratificação pelo exercício cumulativo de jurisdição “seja incluída em folha de pagamento deste magistrado tão somente quando houver a acumulação de juízo”, descartando o acréscimo por acúmulo de acervo.

TJ do MA confirma eleição da nova Mesa Diretora para dia 02 de fevereiro

Os desembargadores e desembargadoras do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) vão eleger, na quarta-feira (2), a Mesa Diretora que vai comandar o Poder Judiciário estadual no biênio que se inicia em abril de 2022 e vai até abril de 2024. A votação que definirá os nomes para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça ocorrerá em sessão plenária administrativa, marcada para as 9h, na Sala das Sessões Plenárias do Tribunal, com transmissão ao vivo pelo canal oficial do TJMA no YouTube e pela Rádio Web Justiça do Maranhão.

A Resolução-GP - 142021, que aprovou o novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão, na Sessão Plenária Administrativa Ordinária do dia 17 de fevereiro de 2021, estabelece, em seu Capítulo XI, Artigo 100, que "Por maioria de seus membros efetivos e por votação secreta, o Plenário elegerá o presidente, o vice-presidente e o corregedor-geral da Justiça, na primeira sessão plenária do mês de fevereiro, dos anos pares, dentre os seus membros".

PRAZO DE INSCRIÇÃO - O quórum para eleição é de dois terços dos membros do Tribunal, e os candidatos(as), para cada cargo, deverão se inscrever com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

Para cada cargo, será feito um escrutínio e serão considerados eleitos para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça, o desembargador ou desembargadora que, no respectivo escrutínio, obtiver a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Se nenhum dos candidatos obtiver a maioria, será realizado novo escrutínio entre os dois mais votados. Havendo empate, será feito mais um escrutínio e, persistindo o empate, será considerado eleito o mais antigo.

CÉDULA - Será adotada uma cédula para eleição de cada cargo, na qual serão incluídos, na ordem decrescente de antiguidade, os nomes dos desembargadores que concorrerão.

Antes da votação, os candidatos a presidente e a corregedor-geral farão apresentação de suas propostas por, no máximo, dez minutos.

Os membros eleitos para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça exercerão mandato de dois anos, sendo vedada a reeleição, seja para o período subsequente ou não.

Ainda de acordo com o Regimento Interno, o desembargador que tiver exercido dois de quaisquer dos cargos de direção, não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes na ordem de antiguidade. Isto não se aplica ao desembargador eleito para completar período de mandato inferior a um ano.

A posse dos eleitos, que será realizada em sessão solene do Plenário, ocorrerá na última sexta-feira útil do mês de abril do ano da eleição.

Atualmente, a Mesa Diretora do Judiciário maranhense é composta pelos desembargadores Lourival Serejo (presidente), Vicente de Paula Gomes de Castro (vice-presidente) e Paulo Velten (corregedor-geral da Justiça).

Ministra do STF suspende pensão vitalícia de ex-governadores do Maranhão

Devido à possibilidade de grave lesão à ordem pública e ao erário, a ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Maranhão que restabeleciam o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares.

No pedido, o governo maranhense alegou ofensa à ordem administrativo-constitucional e à economia pública. Também lembrou que o STF já declarou a inconstitucionalidade de regras estaduais que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador.

Na ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) 3.418, o Supremo decidiu que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

Rosa explicou que, conforme a Lei das ADIs, a produção de efeitos de decisão em ações do tipo é imediata e vincula a Administração Pública federal, estadual e municipal, além dos órgãos do Judiciário. Assim, "a questão não mais comporta controvérsia".

Com informações do site Consultor Jurídico

Ministra do STF suspende pensão vitalícia de ex-governadores do Maranhão

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares. A decisão foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpra decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário. Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

STF suspende pensão a ex-governadores maranhenses

A ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que restabeleciam pagamento de pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares. A justificativa da magistrada foi a possibilidade de grave lesão à ordem pública e ao erário. A suspensão não atinge a ex-governadora Roseana Sarney (MDB)

O pedido partiu do governo maranhense, que alegou ofensa à ordem administrativo-constitucional e à economia pública. A ação também lembrou que o STF já declarou a inconstitucionalidade de regras estaduais que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador.

Na ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.418, o Supremo decidiu que “o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia”.

Juiz do MA agora abre mão de R\$ 5,3 mil por excesso de processos

Por Priscila Petrus -26 de janeiro de 20220

Os juízes estaduais do Maranhão receberam este mês de janeiro um acréscimo salarial de cerca de R\$ 5,3 mil referente a “gratificação pelo exercício cumulativo de jurisdição”, que compreende a acumulação de juízo e a acumulação de acervo processual e corresponde a 1/3 do subsídio do magistrado.

O juiz Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula – que no início do mês já abdicou de férias extras – requereu à presidência do TJMA o recálculo do adicional e a indicação de conta bancária para que ele possa devolver a diferença que julga ser inconstitucional.

No requerimento, Roberto de Paula relata que o Conselho Nacional de Justiça reconheceu o direito da magistratura nacional à compensação por assunção de acervo e recomendou que os Tribunais de Justiça regulamentassem a matéria. O argumento é que as estatísticas revelavam aumento na distribuição de processos de forma desproporcional ao ingresso de novos juízes, gerando sobrecarga de trabalho e excesso de acervo.

Para o magistrado, a remuneração extraordinária é devida ao juiz que responde por outra unidade além da sua, “assumindo as responsabilidades do encargo para além das suas atribuições ordinárias a que se comprometera ao ser empossado. Mas ele entende que a compensação por acervo “nitidamente viola a Constituição Federal, já que o subsídio foi apontado pelo constituinte como a única parcela devida como contraprestação do trabalho desempenhado pelo magistrado”.

Ainda no documento encaminhado à presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, Roberto de Paula justificou sua decisão lembrando que os magistrados têm o dever de zelar pela guarda e o respeito à Constituição Federal. E concluiu requerendo que a gratificação pelo exercício cumulativo de jurisdição “seja incluída em folha de pagamento deste magistrado tão somente quando houver a acumulação de juízo”, descartando o acréscimo por acúmulo de acervo.

Baixe aqui a solicitação.

Por-Gilberto Leda

TJMA define Mesa Diretora para próximo biênio na quarta, dia 2

28 de janeiro de 2022

Os desembargadores e desembargadoras do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) vão eleger, na quarta-feira (2), a Mesa Diretora que vai comandar o Poder Judiciário estadual no biênio que se inicia em abril de 2022 e vai até abril de 2024. A votação que definirá os nomes para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça ocorrerá em sessão plenária administrativa, marcada para as 9h, na Sala das Sessões Plenárias do Tribunal, com transmissão ao vivo pelo canal oficial do TJMA no YouTube e pela Rádio Web Justiça do Maranhão.

A Resolução-GP - 142021, que aprovou o novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão, na Sessão Plenária Administrativa Ordinária do dia 17 de fevereiro de 2021, estabelece, em seu Capítulo XI, Artigo 100, que "Por maioria de seus membros efetivos e por votação secreta, o Plenário elegerá o presidente, o vice-presidente e o corregedor-geral da Justiça, na primeira sessão plenária do mês de fevereiro, dos anos pares, dentre os seus membros".

PRAZO DE INSCRIÇÃO

O quórum para eleição é de dois terços dos membros do Tribunal, e os candidatos(as), para cada cargo, deverão se inscrever com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

Para cada cargo, será feito um escrutínio e serão considerados eleitos para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça, o desembargador ou desembargadora que, no respectivo escrutínio, obtiver a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Se nenhum dos candidatos obtiver a maioria, será realizado novo escrutínio entre os dois mais votados. Havendo empate, será feito mais um escrutínio e, persistindo o empate, será considerado eleito o mais antigo.

CÉDULA

Será adotada uma cédula para eleição de cada cargo, na qual serão incluídos, na ordem decrescente de antiguidade, os nomes dos desembargadores que concorrerão.

Antes da votação, os candidatos a presidente e a corregedor-geral farão apresentação de suas propostas por, no máximo, dez minutos.

Os membros eleitos para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça exercerão mandato de dois anos, sendo vedada a reeleição, seja para o período subsequente ou não.

Ainda de acordo com o Regimento Interno, o desembargador que tiver exercido dois de quaisquer dos cargos de

direção, não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes na ordem de antiguidade. Isto não se aplica ao desembargador eleito para completar período de mandato inferior a um ano.

A posse dos eleitos, que será realizada em sessão solene do Plenário, ocorrerá na última sexta-feira útil do mês de abril do ano da eleição.

Atualmente, a Mesa Diretora do Judiciário maranhense é composta pelos desembargadores Lourival Serejo (presidente), Vicente de Paula Gomes de Castro (vice-presidente) e Paulo Velten (corregedor-geral da Justiça).

Fala do presidente do TJ sai do padrão e alcança a realidade política e social do País

Poucas vezes um discurso de presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão na abertura do ano judiciário foi tão politicamente aberto como o do atual presidente, desembargador Lourival Serejo, que, vale anotar, não compareceu à sessão inaugural, realizada quarta-feira (26). Lido pelo desembargador Vicente de Paula, vice-presidente da Corte no exercício da presidência, o pronunciamento fugiu ao padrão, a começar pelo fato de que não conteve o tradicional balanço de realizações da atual gestão. Com igual ênfase, deixou de lado os autoelogios e abordou, ainda que sucintamente, temas que estão na pauta dos brasileiros, como a pandemia do novo coronavírus e o negacionismo obstinado que vem contribuindo para dificultar a luta da ciência e da sociedade consciente contra o flagelo sanitário, fake news, meio ambiente e estado democrático de direito, princípios republicanos e ativismo responsável. Segue a reprodução integral do pronunciamento:

"Senhoras e senhores,

Pela segunda vez, em meu mandato, esta sessão, que deveria ser solene, faz-se por videoconferência, por força dessa pandemia que consumiu grande parte dos meus projetos de gestão. Mas, a despeito desse quadro de apreensão, ainda estamos carregados de esperança e fé em Deus de que logo voltaremos a um ambiente saudável de trabalho.

Não vou fazer um balanço do que já realizei até o momento, pois tudo já é do conhecimento de vossas excelências e vossas senhorias. Vou falar apenas do presente e do futuro, que está sempre se antecipando nesta era da inteligência artificial.

Pela importância do tema, volto-me para analisar o papel do Judiciário na contemporaneidade, a partir da minha experiência como gestor.

Já foi dito e repetido que o século XXI é o século do Poder Judiciário, o que tem se comprovado no Brasil e em outros países. Interpreto esse papel como a oportunidade que estamos tendo de nos afirmarmos como o espaço de garantia dos direitos fundamentais e de defesa da democracia.

Além da sua missão básica de distribuição da Justiça e da paz, é na defesa do estado democrático de direito que se encerra nossa atividade maior.

Não podemos ficar alheios às renovações e aos desafios da pós-pandemia, inclusive em defesa da Agenda 2030, para assegurar um meio ambiente saudável para nossos filhos e netos. Nesse ponto, agradeço a contribuição que o desembargador Jorge Rachid tem prestado para essa causa.

Em nosso estado, estamos integrados em todas as frentes de combate às discriminações em geral e à violência contra a mulher, contra os idosos e contra as crianças e adolescentes. Os desembargadores Cleones Carvalho e José Ribamar Castro têm contribuído de forma efetiva para o alcance desses objetivos. Ainda há pouco, estivemos em Balsas para expandir essa campanha em todo o interior do estado, a exemplo do que já aconteceu em Timon e em Imperatriz.

Todas essas iniciativas e outras abrangentes das diversidades são amostras de um Judiciário inclusivo, preocupado em efetivar os princípios republicanos albergados em nossa Constituição Federal, o que nos reclama uma postura ativista e responsável.

Afigura-me também como papel do Judiciário contemporâneo o combate à desinformação e todo o uso das ferramentas tecnológicas para disseminar o mal, a exemplo dos fake news, que propagam inverdades, geram conflitos e estimulam o ódio.

Não posso deixar de lamentar que, em plena terceira fase da pandemia, que já matou quase 700 mil brasileiros, ainda enfrentamos, inclusive dentro do Judiciário, o fenômeno do negacionismo, alimentado pela obstinação de quem obedece cegamente a ordem de não olhar para cima, enquanto as ameaças se aproximam e se propagam e contaminam e matam. Ainda assim, continuam gritando: Não olhe para cima.

Senhoras e senhores desembargadores,

A administração que me sucederá já terá a seu favor um Plano Plurianual elaborado com todos os detalhes técnicos, o que funcionará como um farol para atingirmos os pontos mais altos de qualidade e eficiência.

A pressa competitiva que domina a arquitetura neoliberal da sociedade presente elevou o desempenho individual à categoria mais aplaudida dos valores. Ocorre que o gestor precisa estar atento para que essa avaliação não leve os servidores ao esgotamento. Daí a necessidade de o humanismo conviver com as metas para equilibrar as condições do trabalho.

Senhores juízes e juízas, servidores e servidoras,

Para finalizar esta fala de abertura do Ano Judiciário de 2022, lembro que qualquer programa de gestão, qualquer atenção no campo dos recursos humanos tem que eleger a integridade como a meta das metas. No mundo contemporâneo não é admissível a qualquer empresa privada e aos poderes públicos negligenciarem a integridade. Ética, integridade, que se agregam na palavra compliance, são os vigores morais da contemporaneidade.

Feliz 2022 para todos nós. Obrigado."

São Luís, 28 de Janeiro de 2022.

Passaporte da vacina já vem sendo praticado em órgãos públicos do Maranhão

A exigência da comprovação da vacina contra a Covid-19 já é norma em alguns órgãos públicos no Maranhão. Entre eles, o Tribunal de Justiça, a Assembleia Legislativa e a Defensoria Pública. Sem o chamado passaporte da vacina, o acesso a estas instituições não é liberado.

Em entrevista a uma emissora de rádio local, nesta sexta-feira (28), o defensor público, Thiago Josino de Arruda, tratou do tema.

O defensor reconhece que o assunto tem causado polêmicas e discussões. Mas, esclarece ser uma realidade a qual as pessoas precisam de adequar. “Desde o início do retorno das nossas atividades na Defensoria, procuramos medidas de segurança sanitária, tanto para resguardar nossos servidores, quanto para a população que nos procura. Isso, para que os atendimentos pudessem continuar, então, as medidas começaram a vigorar”, explicou.

O acesso a esses órgãos é permitido com o comprovante de vacinação, resultados de exames recentes ou atestado que comprove que a pessoa não pode tomar a vacina. O defensor citou ainda a grande procura do serviço por pessoas que querem, mas não estavam conseguindo se vacinar por algum impasse ou falhas de atendimento. E orienta que o comprovante de vacina esteja sempre em mãos.

“Por ser exigido em vários locais públicos, é interessante que as pessoas já andem com este comprovante. Os órgãos do sistema de Justiça estão pedindo essa comprovação pela mesma razão, para garantir a segurança de todos. Então, é importante que todos estejam com o seu comprovante em mãos”, alertou.

Paralelo às discussões, há projetos em andamento, a exemplo do apresentado pelo presidente da Alema, deputado Othelino Neto (PCdoB), que sugere a exigência do documento em bares, restaurantes, cinemas, locais fechados e eventos. O PL deve ser apreciado no retorno das atividades da casa, em fevereiro.

Sendo aprovado na Assembleia e sancionado pelo Poder Executivo estadual, o projeto se torna lei e estar com o comprovante da vacina será, literalmente, o passaporte para se movimentar no Maranhão.

TJMA define Mesa Diretora para próximo biênio na quarta (2)

Os desembargadores e desembargadoras do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) vão eleger, na quarta-feira (2), a Mesa Diretora que vai comandar o Poder Judiciário estadual no biênio que se inicia em abril de 2022 e vai até abril de 2024. A votação que definirá os nomes para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça ocorrerá em sessão plenária administrativa, marcada para as 9h, na Sala das Sessões Plenárias do Tribunal, com transmissão ao vivo pelo canal oficial do TJMA no YouTube e pela Rádio Web Justiça do Maranhão.

A Resolução-GP - 142021, que aprovou o novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão, na Sessão Plenária Administrativa Ordinária do dia 17 de fevereiro de 2021, estabelece, em seu Capítulo XI, Artigo 100, que "Por maioria de seus membros efetivos e por votação secreta, o Plenário elegerá o presidente, o vice-presidente e o corregedor-geral da Justiça, na primeira sessão plenária do mês de fevereiro, dos anos pares, dentre os seus membros".

PRAZO DE INSCRIÇÃO

O quórum para eleição é de dois terços dos membros do Tribunal, e os candidatos(as), para cada cargo, deverão se inscrever com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

Para cada cargo, será feito um escrutínio e serão considerados eleitos para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça, o desembargador ou desembargadora que, no respectivo escrutínio, obtiver a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Se nenhum dos candidatos obtiver a maioria, será realizado novo escrutínio entre os dois mais votados. Havendo empate, será feito mais um escrutínio e, persistindo o empate, será considerado eleito o mais antigo.

CÉDULA

Será adotada uma cédula para eleição de cada cargo, na qual serão incluídos, na ordem decrescente de antiguidade, os nomes dos desembargadores que concorrerão.

Antes da votação, os candidatos a presidente e a corregedor-geral farão apresentação de suas propostas por, no máximo, dez minutos.

Os membros eleitos para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça exercerão mandato de dois anos, sendo vedada a reeleição, seja para o período subsequente ou não.

Ainda de acordo com o Regimento Interno, o desembargador que tiver exercido dois de quaisquer dos cargos de

direção, não figurará mais entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes na ordem de antiguidade. Isto não se aplica ao desembargador eleito para completar período de mandato inferior a um ano.

A posse dos eleitos, que será realizada em sessão solene do Plenário, ocorrerá na última sexta-feira útil do mês de abril do ano da eleição.

Atualmente, a Mesa Diretora do Judiciário maranhense é composta pelos desembargadores Lourival Serejo (presidente), Vicente de Paula Gomes de Castro (vice-presidente) e Paulo Velten (corregedor-geral da Justiça).

Source

Ouvidoria do TJMA suspende expediente presencial até 15 de fevereiro

O ouvidor do Poder Judiciário do Maranhão, desembargador Kleber Carvalho, expediu Ofício (OFC-GabDesKCC - 22022), nesta quinta-feira (27), para informar a suspensão do atendimento presencial na Ouvidoria Judiciária, no período de 27/01/22 a 15/02/22.

A suspensão se deve ao fato de que familiares de servidores testaram positivo para a COVID 19, portanto há suspeita entre servidores. O documento ressalta ainda que das 4 (servidoras), 1 (uma) está de férias e 1 (uma) está com sintomas gripais.

O atendimento se dará por teletrabalho, de forma remota através do formulário eletrônico no site do TJMA, e-mail: ouvidoria@tjma.jus.br, pelos telefones do Telejudiciário: 0800-7071581 e 3194-5555 ou ainda pelo Whatsapp Business: 3194-5838/5849/5854/5851, de 8h às 15h.

Source

Desembargador José Gonçalo de Sousa Filho é o plantonista de 2º Grau neste fim de semana

O desembargador José Gonçalo de Sousa Filho é o plantonista de 2º Grau da Justiça estadual desta sexta-feira (28) até domingo (30), período em que serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas Cível e Criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas são Silvio Roberto P. Soares e Beth Anne Lopes. O telefone celular disponibilizado para contato no 2º Grau é o (98) 98815-8344. O serviço funciona em regime de sobreaviso.

A partir da segunda-feira, no período de 31 de janeiro a 6 de fevereiro o desembargador Raimundo Moraes Bogéa é que responderá pelo Plantão Judicial de 2ª Instância.

A escala de plantão dos desembargadores, servidores e oficiais de justiça plantonistas do Tribunal de Justiça do Maranhão está publicada no Portal do Judiciário, em "Plantão de 2º Grau".

SÃO LUÍS

No 1º Grau - Comarca da Ilha - A juíza Ana Maria Almeida Vieira (6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís - 2º cargo) e o juiz Flávio Roberto Ribeiro Soares (7ª Vara Criminal de São Luís), respondem, respectivamente, pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha de São Luís. Quem auxilia a magistrada e o magistrado no plantão deste final de semana são a servidora Flávia Fortes (6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís) e o servidor Ricardo Nunes (7ª Vara Criminal de São Luís).

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com os servidores plantonistas pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal). O plantão funciona para recebimento somente de demandas urgentes.

Já o plantão para registro de óbito, sob a competência dos cartórios, deve ser acionado pelo telefone (98) 98112-2794.

[Source](#)

Lourival Serejo participa 1º Encontro de Presidentes dos Tribunais de Justiça

O desembargador Lourival Serejo, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, participa, no Rio de Janeiro, do 1º Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (Consepre), cujo objetivo é fomentar a troca de experiências e de boas práticas entre as Cortes de Justiça brasileiras.

No evento, estão sendo ministradas várias palestras e apresentação de painéis sobre o fortalecimento do papel constitucional do Poder Judiciário, bem como sobre a representatividade e autonomia dos tribunais estaduais.

O encontro - aberto oficialmente na última quarta-feira pelo presidente do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça, desembargador José Laurindo de Souza Neto - mostra a união do Poder Judiciário, visando o fortalecimento do seu papel constitucional.

CONSEPRE

O Conselho dos Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (Consepre) foi criado em novembro de 2021, da unificação do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça com o Colégio de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, durante o 120º Encontro de Presidentes de Tribunais de Justiça, realizado em Recife (Pernambuco).

Source

Turmas recursais permanentes de São Luís julgaram 11 mil processos em 2021

A 1ª e 2ª Turmas Recursais Permanentes de São Luís julgaram em 2021 cerca de 11 mil processos e receberam no mesmo período 9.931 novos, mantendo 7.667 no acervo atualmente. As duas unidades baixaram - arquivaram e devolveram ao juízo de origem - mais 11.242 no ano. Já a Turma Temporária julgou, até o mês de agosto quando teve suas atividades encerradas, 462 processos e providenciou a baixa de mais 673.

As unidades possuem a competência para julgar processos, em grau de recurso, oriundos dos juizados especiais (cíveis, criminais, trânsito e da Fazenda Pública) da Comarca da Ilha de São Luís, além das varas únicas onde não há juizados, dentro da área de abrangência das Turmas Recursais.

Devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) as unidades não estão realizando sessões presenciais, como forma de prevenir a disseminação do vírus, explicou o secretário das turmas recursais, Alexandre Batalha Monteiro. As sessões por videoconferência ocorrem às 2ª e 4ª feiras (1ª Turma) e às 3ª e 5ª feiras (2ª Turma), sempre às 9h. Já as sessões virtuais do PJe (Processo Judicial Eletrônico) são realizadas às quartas-feiras (1ª Turma) e às terças-feiras (2ª Turma), ambas iniciando às 15h, com duração de uma semana, e encerrando no mesmo horário.

Integram a 1ª Turma Permanente os juízes Ernesto Guimarães Alves (presidente), Sílvio Suzart dos Santos e Andréa Cysne Frota Maia. A 2ª Turma tem como titulares Talvick Afonso Atta de Freitas (presidente), Manoel Aureliano Ferreira Neto e Cristiana de Sousa Ferraz Leite.

A área de abrangência das Turmas Recursais é formada pelas comarcas de São Luís, Alcântara, Barreirinhas, Humberto de Campos, Icatu, Mata Roma, Morros, Primeira Cruz, Raposa, Rosário, Santa Rita, Santo Amaro do Maranhão, Paço do Lumiar e São José de Ribamar. As unidades foram criadas pela Lei Complementar nº 216, de 19/07/2019.

Até agosto de 2021, também funcionou no Fórum de São Luís a Turma Temporária, para auxiliar as duas Turmas Permanentes. Inaugurada pela Corregedoria e Presidência do Tribunal de Justiça em março de 2018, a unidade permaneceu em vigência até o julgamento total dos processos dos sistemas Themis e Projudi.

Ministra Rosa Weber suspende pagamento de pensão vitalícia a ex-governadores do Maranhão

Fonte: STF

Para Rosa Weber, a concessão dos subsídios contraria o entendimento do STF, que declarou o pagamento inconstitucional - Foto: Fellipe Sampaio/SCO/STF

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia aos ex-governadores Edison Lobão e José Reinaldo Carneiro Tavares. A decisão foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpra decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário. Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

STF suspende pagamento de pensão vitalícia a ex-governadores do MA

Enviado por galmeida em qui, 27/01/2022 - 09:43

STF suspende pagamento de pensão vitalícia a ex-governadores do MA

A vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber, no exercício da Presidência, suspendeu decisões do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ-MA) que restabeleceram o pagamento da pensão mensal vitalícia a dois ex-governadores. A decisão foi proferida na Suspensão de Segurança (SS) 5528.

No pedido, o Estado do Maranhão alegava que o restabelecimento do pagamento da pensão ofende a ordem administrativo-constitucional e a economia pública e descumpra decisão em que o STF declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição estadual e da Lei estadual 6.245/1994, que previam a concessão de subsídio mensal vitalício para ex-governador (ADI 3418).

Lesão à ordem pública

Ao conceder a liminar, a ministra Rosa Weber afirmou que as decisões do TJ-MA não estão em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo sobre o tema e que sua manutenção pode acarretar grave lesão à ordem pública e ao erário.

A vice-presidente explicou que, conforme disposto na Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), em regra, a produção dos efeitos da decisão nas ações diretas de inconstitucionalidade é imediata e vincula a administração pública federal, estadual e municipal e os órgãos do Poder Judiciário. Assim, a questão não comporta mais controvérsia, uma vez que, no julgamento da ADI 3418, o STF pacificou entendimento de que o direito adquirido não é fundamento idôneo para a preservação do recebimento da pensão vitalícia.

Informações STF